

PORTARIA Nº 152/ 2016

Pedro Ap. Marquezi da Silva, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013,

Considerando que a segurada **REGINA APARECIDA DOS SANTOS**, servidora da Prefeitura do Município de Valinhos, sob matrícula 22.508, completou 60 anos em 05/11/2015;

Considerando que a referida segurada possui 5.809 (cinco mil oitocentos e nove) dias de tempo de contribuição;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 239/2016;

RESOLVE:

1. Conceder o benefício da aposentadoria voluntária por idade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, c.c. artigo 42 da Lei Municipal nº 4.877/2013, à segurada **REGINA APARECIDA DOS SANTOS**, titular do cargo público de provimento efetivo de Ajudante Geral, ref. 16.
2. Os proventos de aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (5.809/10.950 dias), à razão de 53,05% da média aritmética simples dos 80% melhores salários de contribuição da servidora, considerando-se as parcelas incorporadas, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 4.877/2013, não podendo a Servidora perceber proventos inferior ao salário mínimo nacional, por força do Artigo 7º, IV da Constituição Federal.
3. A Segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004.
4. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/09/2016.

Valinhos, 1 de setembro de 2016.


PEDRO AP. MARQUEZI DA SILVA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS


VICENTE ANTONIO MARCHIORI
PRESIDENTE